



CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

PALÁCIO VOTURA

**Rua Humaitá, 1167 Centro – PABX: (19) 3885-7700.
CEP: 13.339-140 – Indaiatuba - SP**


PROT-CMI 3291/2023
07/08/2023 - 09:27
PL 138/2023

PROJETO DE LEI

Denomina Nelson Melecardi o logradouro público, que especifica.

NILSON ALCIDES GASPAR, Prefeito do Município de Indaiatuba, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º. A atual rua H, dos loteamentos Recanto Campestre de Viracopos Gleba 1 e Recanto Campestre de Viracopos Gleba 2, passa a denominar-se **Rua Nelson Melecardi**.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, aos 07 de agosto de 2023

Arthur Machado Spindola

Vereador



CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

PALÁCIO VOTURA

Rua Humaitá, 1167 Centro – PABX: (19) 3885-7700.
CEP: 13.339-140 – Indaiatuba - SP

PROT-CMI 3291/2023
07/08/2023 - 09:27
PL 138/2023

JUSTIFICATIVA

As informações históricas sobre o nome **Nelson Melecardi** foram enviadas (conforme cópia do Ofício GV n° 64/2023, documento anexo) para análise da Secretaria Municipal de Cultura, que aprovou, conforme consta no Ato Deliberativo n° 48/2023.

Nelson Melecardi, nasceu em 20/09/1952 na cidade de Rafard/SP, se mudou para Indaiatuba ainda jovem, com seus pais e seus irmãos, Aparecida, Fátima e Rubens. Desde cedo já buscava trabalhar e se inserir no cotidiano de Indaiatuba. Com o tempo, fez curso de ferramenteiro, onde logo após se tornou ferramenteiro conceituado na cidade e um dos líderes desse setor na empresa Mahle Metal Leve.

Era muito querido por todos os amigos e familiares, sempre buscava ajudar ao próximo, seus amigos quando lhe pediam alguma ajuda, inclusive financeira, ele não pensava duas vezes e sempre ajudava. Nelson Melecardi também era muito conhecido nos bailes de Indaiatuba, tendo grande destreza, principalmente na dança, agitava os bailes e a juventude, frequentando os clubes conhecidos e que fazem parte da história de Indaiatuba, como o Clube 9 de Julho e Indaiatuba Clube.

Fez parte da colônia Friburgo, onde sempre frequentava as festas e ajudava a comunidade em diversos trabalhos sociais. Trabalhou por muitos anos na empresa Mahle Metal Leve como ferramenteiro, onde se aposentou, deixando muitos amigos e sendo muito querido por lá.

Sala das Sessões, 07 de agosto de 2023.

Arthur Machado Spíndola
Vereador



CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

PALÁCIO VOTURA

*Rua Humaitá, 1167 Centro – PABX: (19) 3885-7700.
CEP: 13.339-140 – Indaiatuba - SP*

Indaiatuba, aos 13 de julho de 2023

Ofício GV nº 64 / 2023

Ilma. Sra.

Tânia Castanho Ferreira

Secretaria de Cultura de Indaiatuba

Encaminho a Vossa Senhoria, para apreciação da conceituada Secretaria Municipal de Cultura, a análise do documento anexo no sentido de homenagear **Nelson Melecardi**, com o seu nome em uma rua ou próprio municipal de nossa cidade, como se verifica no questionário em anexo.

Atenciosamente,

Arthur Machado Spindola

Vereador



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE INDAIATUBA

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
DEPARTAMENTO DE PRESERVAÇÃO E MEMÓRIA

OFÍCIO/SMC/DPM Nº 064/2023

Indaiatuba, 04 de agosto de 2023.

Exmo. Sr. Vereador,

Em resposta ao v. Ofício nº 064/2023 encaminho a Vossa Excelência o anexo Ato Deliberativo nº 048/2023 pelo qual se deliberou sobre a indicação de nome para designação de via pública, logradouros e próprios municipais no Município de Indaiatuba. No ensejo, reitero protestos de apreço e consideração.

Atenciosamente,

TÂNIA CASTANHO FERREIRA
Secretária Municipal de Cultura

EXMO. SR.
ARTHUR MACHADO SPINDOLA
DD. VEREADOR À CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA – SP



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE INDAIATUBA

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
DEPARTAMENTO DE PRESERVAÇÃO E MEMÓRIA

ATO DELIBERATIVO Nº 048/2023

TÂNIA CASTANHO, Secretária Municipal de Cultura, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, em especial o disposto no art. 3º, § 2º da Lei Complementar nº 71, de 23 de março de 2021;

CONSIDERANDO que o art. 3º da Lei Complementar nº 71, de 23 de março de 2021, determinou a extinção a Fundação Pró-Memória de Indaiatuba, determinando que suas atividades serão absorvidas pelos órgãos da Administração Pública Municipal direta;

CONSIDERANDO que pelo art. 5º do Decreto nº 14.216, de 1º de abril de 2021, foram declarados extintos os cargos de membro do Conselho Administrativo e de Superintendente da Fundação, com a transferência das respectivas competências legais ao titular da Secretaria Municipal de Cultura;

CONSIDERANDO a competência para indicar nomes de pessoas, fatos e acontecimentos, locais ou datas significativas na história do Município para a denominação ou alteração da denominação de vias, logradouros públicos e próprios municipais, nos termos do art. 2º, II, "c" da Lei nº 3.081, de 20 de dezembro de 1993, e no § 2º do art. 1º da Lei nº 6.035, de 25 de julho de 2002;

CONSIDERANDO, por fim, o Ofício nº 064/2023 do **Arthur Machado Spindola** Vereador à Câmara Municipal de Indaiatuba;

RESOLVE, estando atendidos os requisitos da Lei nº 6.035, de 25 de julho de 2002, fica **APROVADA** a indicação do nome de **Nelson Melecardi**, para a designação de vias, logradouros e próprios municipais.

Indaiatuba, 04 de agosto de 2023.

TÂNIA CASTANHO FERREIRA
Secretária Municipal de Cultura